



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.683/04

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o abono pecuniário, aos ocupantes dos cargos de carreira de Motorista I e Motorista, constantes nas Leis Complementares nº 41 e 42/02, aos servidores que possuírem carteira de habilitação da categoria "D" e ocasionalmente sejam necessários seus serviços na condução de veículos da Municipalidade que exijam esta habilitação.

Parágrafo único - O valor do abono pecuniário de que trata o caput deste artigo será calculado pela multiplicação do vencimento-base do servidor pelo fator de ajustamento de 1,5 (um vírgula cinco).

Art. 2º - O abono é devido exclusivamente enquanto o servidor permanecer em efetivo exercício e no desempenho de suas atribuições, cessando o pagamento quando ocorrer a sua transferência, a pedido ou por conveniência da administração, sendo extinto concomitantemente à revisão de vencimentos dos servidores da Municipalidade, na forma que a Lei a estabelecer.

Art. 3º - O benefício pecuniário concedido não passará a integrar a remuneração do cargo para efeito de aposentadoria, bem como para a incidência sobre ele de quaisquer adicionais, não sendo ainda estendido ao servidor inativo que tenha exercido essa função.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2004.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2004. _____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.